



N. 886 / 2012

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais Minas Gerais n.º 12/08, que revendo o **Processo Administrativo n. 705.622** – decorrente de inspeção ordinária realizada na **Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama**, objetivando o exame da regularidade das despesas sujeitas a procedimento licitatório, relativas ao período de janeiro de 2003 a maio de 2004, constatamos que o Sr. **Geraldo Marques da Fonseca**, CPF: 154.093.416-00, Prefeito Municipal, à época, residente e domiciliado na Rua Traíras, n. 69, Santana de Pirapama, MG, CEP: 35785-000, **restituiu**, aos cofres municipais, em 23/12/2011, o valor de **R\$2.247,56** (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos), conforme decisão da Segunda Câmara, de 16/07/2009, publicada no “MG” de 16/09/2009, nos termos do Acórdão de fls. 535 e 536, considerando os documentos de fls. 561 e 562. É o que consta do referido processo. Eu, Mônica Pataro Fonseca Sales, TC-1551-0, Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas, extraí a presente certidão que assino _____, aos 23 de agosto de 2012. E eu, _____, Paula Cristina Romano de Oliveira, TC-02671-6, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.